

**INEXIGIBILIDADE**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FAI•UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, área norte, à rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-tervis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, representada na forma de seu Estatuto por seu Diretor Executivo, Professor Doutor Targino de Araújo Filho, quem através do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI•UFSCar”, expedido em 21 de dezembro de 2023, designa como responsável para tanto o Senhor Reginaldo Kirisawa Baldan, Gerente Administrativo e Financeiro, torna público que estão abertas as inscrições para o **CREDENCIAMENTO**, na forma eletrônica, nos termos do Decreto nº 8.241/2014 e, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.878/2024, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este credenciamento seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e coordenado pela FAI.UFSCar.

**QUADRO – RESUMO**

<b>Modalidade</b>	Credenciamento
<b>Objeto</b>	A presente convocação tem por objeto o credenciamento, com valor vinculado a um teto, de pessoas jurídicas especializadas no serviço de FRETAMENTO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE - EXERCÍCIO DE 2025-2026

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

	de acordo com a necessidade dos projetos, programas e atividades gerenciados pela Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI.UFSCar.
<b>Período para Entrega dos Documentos</b>	A documentação poderá ser entregue a qualquer momento, desde que dentro da vigência do Edital.
<b>Referência de Tempo</b>	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
<b>Sítio Eletrônico Oficial</b>	<a href="http://www.fai.ufscar.br">www.fai.ufscar.br</a>
<b>Endereço para Impugnação ou Esclarecimentos do Edital</b>	<a href="mailto:compras@fai.ufscar.br">compras@fai.ufscar.br</a>
<b>Endereço para Envio das Propostas / Documentação</b>	<a href="mailto:compras@fai.ufscar.br">compras@fai.ufscar.br</a>
<b>Teto para a contratação</b>	Descrito no Quadro – Descrição do Objeto
<b>Prazo de vigência do Edital</b>	Período compreendido de 01 de Abril de 2026 a 01 de Abril de 2027.
<b>Anexos</b>	I. Termo de Referência II. Modelo requisição de transporte III. Ficha de Requerimento de Credenciamento

### QUADRO - DESCRIÇÃO DO OBJETO

**Os preços apresentados deverão abranger a prestação do serviço de fretamento com saída a partir de qualquer localidade, não estando a contratação restrita ou vinculada a município, região ou ponto de origem específico**

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Valor pernoite do motorista (se necessário)	Valor do KM (até 50km)	Valor do KM (de 50km a 100km)	Valor do KM (acima de 100km)
01	<p>FRETAMENTO DE VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 22 LUGARES, PARA VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS CONTENDO NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Cinto de segurança em todos os assentos</li> <li>-Tacógrafo</li> <li>- Som ambiente;</li> <li>-Aparelho de ar-condicionado;</li> <li>-Deve conter os acessórios obrigatórios por lei, especialmente aqueles determinados pelo Código Nacional de Trânsito, pelo INMETRO, e todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN para atividade de fretamento.</li> </ul> <p>O veículo deve ter no máximo 10 (dez) anos de uso, durante a prestação dos serviços, contados do seu primeiro licenciamento.</p> <p>O veículo deve possuir seguro com cobertura de terceiros.</p>	<b>RS\$431,51</b>	<b>RS 21,36</b>	<b>RS\$16,11</b>	<b>RS\$11,51</b>
02	<p>FRETAMENTO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 46 LUGARES, PARA VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS CONTENDO NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cinto de segurança em todos os assentos</li> <li>-Tacógrafo</li> <li>- Som ambiente;</li> <li>- Aparelho de ar-condicionado;</li> <li>-Deve conter os acessórios obrigatórios por lei, especialmente aqueles determinados pelo Código Nacional de Trânsito, pelo INMETRO, e todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN para atividade de fretamento.</li> </ul>	<b>RS 438,74</b>	<b>RS\$24,27</b>	<b>RS\$19,02</b>	<b>RS\$11,90</b>

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
 Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

	<p>O veículo deve ter no máximo 15 (quinze) anos de uso, durante a prestação dos serviços, contados do seu primeiro licenciamento.</p> <p>O veículo deve possuir seguro com cobertura de terceiros.</p>				
--	---	--	--	--	--

\*valores teto, projeção com base em cálculos de pesquisa de mercado corrigidos pelo IPCA.

## 1. OBJETO E DEFINIÇÃO

**1.1.** O presente Edital tem como objeto o credenciamento para a prestação de serviços constantes do “quadro – resumo”, conforme as disposições, respectivas descrições e cláusulas trazidas no bojo deste certame, bem como àquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I).

**1.2.** O Decreto nº 8.241/14 consolida as formas de contratação no âmbito das Fundações de Apoio, como a presente CREDENCIANTE e prevê na sua regulamentação que estas possam de acordo com o artigo 26, inciso VI, se utilizarem de todas as formas de contratação direta aplicáveis à administração pública federal. Tendo em vista, que as contratações públicas, são regidas pela Lei Federal nº 14.133/21, que tem como forma de contratação o credenciamento em seu artigo 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 este se caracteriza como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

**1.3.** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente nos casos em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações, que no caso do presente Credenciamento, se darão:

**1.3.1.** Pela simultaneidade de contratações.

**1.3.2.** Pela opção de escolha do destinatário.

---

### FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
 Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

1.4. A forma de execução e descrição dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI.UFSCar, para garantir o atendimento eficiente das solicitações de fretamento de ônibus e micro-ônibus em situações como eventos, reuniões, convênios, visitas educacionais e outras atividades de interesse de suas apoiadas, optou-se pelo Credenciamento para cadastramento de pessoas jurídicas fornecedoras do referido serviço. Essa medida visa não apenas atender às necessidades apresentadas, mas também proporcionar mais celeridade na execução e processamento de todas as solicitações, não excluindo-se a necessária segurança jurídica de todo o processo de contratação.

2.2. A escolha do credenciamento é de interesse da FAI.UFSCar, pois obtêm-se um maior número possível de prestadores de serviços de fretamento de ônibus e micro-ônibus, que poderão, desta forma, executá-los de maneira simultânea e satisfatória atendendo, assim, os vários beneficiários (Projetos) das instituições apoiadas de maneira mais congruente.

2.3. O credenciamento possibilitará à FAI.UFSCar, portanto, manter um cadastro de empresas credenciadas e, que queiram credenciar-se durante a vigência deste certame, para prestar os serviços de fretamento de ônibus e micro-ônibus, que são solicitados, hodiernamente, com urgência e, necessitam de uma resposta ágil da Fundação em seu atendimento.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas interessadas deverão entregar junto com a documentação a Ficha de Requerimento de Credenciamento (Anexo III) assinada.

3.2. A fim de credenciar-se a interessada deverá:

3.2.1. Oferecer proposta para todos os itens que compõem o presente Edital;

---

### FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

**3.2.2.** Cumprir integralmente os requisitos legais para execução dos serviços, incluindo os relativos a direitos trabalhistas;

**3.2.3.** Estar registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, possuindo objeto social compatível com a prestação dos serviços a serem contratados e CNAE pertinente;

**3.2.4.** Possuir alvará de licença e funcionamento válido;

**3.2.5.** Apresentar certidões comprobatórias exigidas em lei, tais como regularidade fiscal, previdenciária, FGTS e trabalhista;

**3.3.** Não poderão participar deste Credenciamento, direta ou indiretamente, as interessadas em prestar o serviço enquadradas em quaisquer das seguintes hipóteses:

**3.3.1.** Declaradas inidônea pela Administração Pública;

**3.3.2.** Inscrita no Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão de contratar com a FAI.UFSCar;

**3.3.3.** Com declaração de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

**3.3.4.** Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto junta às apoiadas da FAI.UFSCar;

**3.3.5.** Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, seja parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com algum funcionário da FAI.UFSCar, ou com algum participante de projetos das apoiadas da FAI.UFSCar.

**3.3.6.** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, Tribunal de Contas e Justiça Trabalhista;

**3.4.** A participação no procedimento de credenciamento implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e seus Anexos.

#### **4. LOCAL E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os interessados deverão enviar a documentação para credenciamento no endereço eletrônico, prazo e horário descritos no “quadro – resumo”.

---

#### **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

**4.2.** A análise dos documentos fornecidos pelos interessados será feita pela Comissão de Contratação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a entrega dos documentos.

**4.3.** Após a análise da documentação, caso forem entregues documentos divergentes do exigido no presente certame a interessada não será credenciada até a apresentação completa e de acordo com o aqui exigido

## **5. CRITÉRIO PARA PRECIFICAÇÃO**

**5.1.** Foi realizado levantamento dos preços de fretamento de ônibus e micro-ônibus por categoria conforme “Quadro-Descrição do Objeto”

**5.2.** Durante a vigência do Credenciamento, os preços observarão o teto estabelecido, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente comprovada, situação, na qual, o reajuste observará o máximo previsto em lei, qual seja, 25% (vinte e cinco por cento).

**5.3.** Na hipótese de ocorrência do disposto no item 5.2, a CREDENCIADA deverá formular à FAI·UFSCar requerimento fundamentado para revisão dos valores comprovando a ocorrência do fato alegado para tanto.

**5.4.** A CREDENCIANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, poderá proceder com a revisão dos valores pactuados, no limite legal conforme cláusula 5.2.

## **6. PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**6.1.** No “Pedido de Credenciamento”, redigido na forma do Anexo III, será manifestado o interesse na prestação dos serviços objeto deste Edital, de acordo com os critérios e condições estabelecidos neste.

---

### **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

**6.2.** A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada, pela via eletrônica, no endereço constante no “Quadro-resumo”, de forma original ou por meio de cópia autenticada.

**6.3.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**6.4.** A CREDENCIANTE não se responsabilizará pelos documentos que não sejam entregues à Comissão de Contratação.

**6.5.** A não apresentação da documentação completa e o não cumprimento dos demais requisitos apresentados neste Edital é motivo para o não credenciamento da interessada.

## **7. DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**7.1.** O credenciamento se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.1.1.** Registro Comercial (empresa individual), Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**7.1.2.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício; ou

**7.1.3.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.1.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.1.5.** Alvará de licença e funcionamento definitivo e atualizado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.1.6.** Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF do Representante Legal pelo estabelecimento com comprovação dos legítimos poderes para assinar e firmar compromisso.

## **7.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**7.2.1.** Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta;

**7.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

**7.2.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.2.5.** Quando a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, for isenta ou imune, deverá entregar, com o documento fiscal, a declaração correspondente ao enquadramento e o respectivo anexo, quando aplicável.

### **7.3. Documento Relativos à Qualificação Econômico-financeira**

**7.3.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**7.3.1.1.** O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados;

**7.3.1.2.** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**7.3.1.3.** Os documentos exigidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**7.3.1.4.** Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário

contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

**7.3.4.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos, ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

#### **7.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica**

**7.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho das atividades em características, compatíveis com o objeto deste credenciamento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, se o caso.

**7.4.2.** Comprovação de que possui pátio para entrega e devolução de veículos nas cidades de São Carlos, Araras e Sorocaba/SP, através da apresentação do Alvará de Funcionamento emitido em nome da empresa interessada.

**7.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a declarante às sanções previstas na legislação pertinente;

**7.6.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta por sistema eletrônico não acarretará a inabilitação da empresa interessada;

**7.7.** Na hipótese do subitem anterior, a Comissão de Contratação fará a consulta para averiguar a regularidade da empresa interessada e providenciará a impressão dos documentos necessários para comprovação do atendimento das exigências de habilitação;

7.8. Os documentos provenientes da “Internet” terão sua autenticidade certificada pela CREDENCIANTE junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

7.9. A entrega dos documentos de habilitação configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital de credenciamento, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## **8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

8.1. O credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Contratação que, após o receber os documentos, analisará em comparação aos documentos exigidos para a habilitação.

8.2. Serão consideradas habilitadas neste credenciamento as pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos de habilitação e, classificadas cronologicamente à apresentação da documentação.

8.3. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus Requerimentos de Credenciamento aprovados.

8.4. Homologado o credenciamento, será divulgado em sítio eletrônico da FAI.UFSCar [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br) e vinculada a CREDENCIADA, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS**

9.1. Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará e manterá publicada a relação geral das credenciadas, assim como a complementar sempre que novas interessadas se credenciarem.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** As interessadas poderão interpor recurso das decisões da Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da decisão. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido e interposto perante a Comissão de Contratação, devendo ser protocolizado no endereço eletrônico constante do “Quadro-resumo”.

**10.2.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo da cláusula 10.1, bem como os que forem enviados em local ou endereço eletrônico diverso do constante do “Quadro-resumo”.

**10.3.** Recebido o recurso, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar sua decisão e, após regular instrução, proferirá sua decisão, que ocorrerá em 03 (três) dias úteis do recebimento do respectivo recurso;

**10.4.** Da decisão da Autoridade Competente não caberá novo recurso administrativo;

**10.5.** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no sítio eletrônico oficial da CREDENCIANTE [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br).

## **11. FORMALIZAÇÃO DO SERVIÇO PELA CREDENCIANTE**

**11.1.** A formalização se dará na primeira vez que a CREDENCIADA for chamada a prestar o serviço, através da emissão de Ordem de Compra, na qual constará todos os detalhes referente à forma, tempo, local, categoria, valor do serviço a ser executado.

**11.2.** A empresa, cujo pedido de credenciamento for deferido pela Comissão de Contratação, será comunicada sendo que a prestação de serviço será mediante convocação e emissão de Ordem de Compra. Na oportunidade deverão ser apresentados os documentos referentes à regularidade fiscal que porventura estiverem com a data de validade vencida.

**11.3.** As credenciadas serão acionadas por sistema de rodízio entre as empresas, conforme previsto no art.79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pela opção de escolha do destinatário (Projeto gerenciado pela FAI.UFSCar).

## **12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**

**12.1.** O Edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da FAI.UFSCar.

**12.2.** Na hipótese de revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

**12.3.** Será realizado o descredenciamento quando houver:

**12.3.1.** Pedido formalizado pelo credenciado, através do endereço eletrônico constante no “Quadro-Resumo”;

**12.3.2.** Perda das condições de habilitação do credenciado;

**12.3.3.** Verificada a qualquer tempo a prática de alguma irregularidade na execução dos serviços ou o descumprimento injustificado da prestação de serviço.

**12.4.** O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.3.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades dele decorrentes.

**12.5.** Nas hipóteses 12.3.2 e 12.3.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto possibilidade de manifestação ao credenciado no prazo de 03 (três) dias úteis, assegurando contraditório e ampla defesa, de forma que, permanecerá descredenciado enquanto não sanadas as irregularidades ou não retomadas as condições de habilitação.

**12.6.** Uma vez sanadas as irregularidades das hipóteses 12.3.2 e 12.3.3, poderá a interessada, pedir novo credenciamento e, preenchidas as condições de habilitação, será credenciada novamente.

## **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado no prazo **de até 30 (trinta) dias**, mediante crédito em conta corrente, contados da apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços atestada pelo fiscal do Contrato e pelo Coordenador do Projeto.

**13.2.** A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser encaminhada a CREDENCIANTE, e será conferida e atestada, para os procedimentos relativos ao pagamento. O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

**13.3.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A CREDENCIADA será responsabilizada administrativamente e, no que couber, judicialmente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial dos serviços;
- b) dar causa à inexecução parcial dos serviços, que cause grave dano à CREDENCIANTE;
- c) dar causa à inexecução total dos serviços;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- f) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução dos serviços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na legislação as seguintes sanções:

---

#### **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

- a) advertência;
- b) multa a ser aplicada entre o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) podendo chegar a 30% (trinta por cento), a depender da gravidade do descumprimento.
- c) impedimento de licitar e contratar com a FAI.UFSCar;

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE.

**14.4.** Ocorrendo atraso na entrega do serviço será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, sem prejuízo de perdas e danos, caso o atraso acarrete prejuízo ao beneficiário e, conseqüentemente, à CREDENCIANTE.

**14.5.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**14.6.** Caso a CREDENCIADA não pague as multas aplicadas em 05 (cinco) dias úteis, será descredenciada e poderá receber como punição a suspensão do direito de contratar ou licitar com a FAI.UFSCar pelo período de 02 (dois) anos.

**14.7.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CREDENCIANTE.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**15.1.** À CREDENCIANTE cabem as seguintes obrigações:

---

### **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

- 15.1.1. Encaminhar a Ordem de Compra à CREDENCIADA, por e-mail e/ou telefone com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.
- 15.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.
- 15.1.3. Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado, conforme o serviço prestado;
- 15.1.4. Dar à CREDENCIADA as condições necessárias para a regular execução da Ordem de Compra;
- 15.1.5. Cancelar a Ordem de Compra, unilateralmente, realizando o pagamento do que houver sido prestado até o momento do cancelamento pela CREDENCIADA.
- 15.1.6. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total, ou parcial dos serviços, bem como pelas perdas e danos;

## 16. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

### 16.1. À CREDENCIADA cabem as seguintes obrigações:

- 16.1.1. A CREDENCIADA deverá indicar um responsável, e-mail para contato e um número de telefone celular para que possam ser realizadas as comunicações.
- 16.1.2. Prestar todos os serviços conforme a Ordem de Compra emitida, de acordo com a demanda, preços, prazos e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, sendo vedada a limitação mensal dos serviços, ou a suspensão destes.
- 16.1.3. A CREDENCIADA deverá fornecer veículos com motorista habilitado. No valor do quilômetro deve estar computado todos os custos operacionais da empresa, tais como: mão-de-obra, tempo que os motoristas e veículos ficarão à disposição da FAI.UFSCar durante as viagens, rodando ou parado, pedágios, manutenção e outras despesas operacionais; caso a viagem necessite do pernoite do motorista, o valor do pernoite não pode ultrapassar o estipulado no Edital, que será realizado faturamento dos valores das cobranças identificadas, juntamente com a emissão Nota Fiscal.

**16.1.4.** Responder pelos vícios e defeitos da prestação dos serviços e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata troca do veículo.

**16.1.5.** Manter atualizado os documentos, alvarás e licenças de funcionamento da empresa.

**16.1.6.** Dar ciência imediata e por escrito à CREDENCIANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço.

**16.1.7.** Atender prontamente exigência ou observação realizada pela CREDENCIANTE. Informar e manter atualizados meios de contato oficial, telefone e/ou e-mail.

**16.1.8.** Encaminhar ao final da execução de cada Ordem de Compra a nota fiscal correspondente.

**16.1.9.** É da CREDENCIADA a responsabilidade pelos danos que possam afetar a CREDENCIANTE ou terceiros, durante a prestação dos serviços executados.

**16.1.10.** A CREDENCIADA que der o aceite à Ordem de Compra assume o compromisso de executar os serviços, pelo preço e demais cláusulas estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo vedada a cobrança ou exigência de qualquer outro valor, que não tenha sido previamente comunicado por escrito à CREDENCIANTE e manifestado, por escrito, o aceite desta.

## **17. PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1.** As partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet),

o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

**17.2.** As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Edital, seus anexos e documentos decorrentes dele, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Edital venha a ser cancelado e independentemente dos motivos que derem causa ao seu cancelamento.

**17.3.** Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Edital e seus Anexo.

**17.4** Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Edital e atos que resultarem dele, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**17.5.** As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contidas neste Edital, seus anexos e atos decorrentes dele relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente certame.

**17.6.** Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), as CREDENCIADAS, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no

---

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

âmbito deste Edital, anexos e atos decorrentes dele, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A apresentação da documentação configura que a empresa interessada tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para tornar-se CREDENCIADA e cumprir com a obrigação do objeto.

**18.2.** É facultada a Comissão de Contratação em qualquer fase do credenciamento, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

**18.3.** As dúvidas e divergências que, eventualmente possam surgir em decorrência da Ordem de Compra, e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas ao Foro de São Carlos / SP, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.4.** A homologação do presente credenciamento é de competência da Autoridade Superior, conforme dispõe o Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.5.** A entrega da documentação implicará na sujeição aos termos deste Edital e seus Anexos.

**18.6.** Os licitantes interessados poderão colher maiores informações sobre o presente Edital, junto a Comissão de Contratação, no endereço eletrônico constante do quadro-resumo, ou através de contato telefônico, dentro do horário de expediente.

**18.7.** A empresa a ser credenciada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

---

### **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

**18.8.** Na hipótese de renovação do prazo do credenciamento, poderá o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação em vigor, dada a essencialidade dos serviços e por serem os mesmos de natureza continuada.

São Carlos (SP), datado e assinado eletronicamente.

---

**Andrea de Souza Navarro Carvalho**  
**Presidente da Comissão de Contratação**  
**FAI·UFSCar**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

**1.1.** Contratação de empresa ou instituição especializada em fornecer serviços de FRETAMENTO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE - EXERCÍCIO DE 2025-2026 de acordo com a necessidade dos projetos, programas e atividades gerenciados pela Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI.UFSCar.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

**2.1.** A Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI.UFSCar, para garantir o atendimento eficiente das solicitações de fretamento de ônibus e micro-ônibus em situações como eventos, reuniões, convênios, visitas educacionais e outras atividades de interesse de suas apoiadas, optou-se pelo Credenciamento para cadastramento de pessoas jurídicas fornecedoras do referido serviço. Essa medida visa não apenas atender às necessidades apresentadas, mas também proporcionar mais celeridade na execução e processamento de todas as solicitações, não excluindo-se a necessária segurança jurídica de todo o processo de contratação.

**2.2.** A escolha do credenciamento é de interesse da FAI.UFSCar, pois obtêm-se um maior número possível de prestadores de serviços de fretamento de ônibus e micro-ônibus, que poderão, desta forma, executá-los de maneira simultânea e satisfatória atendendo, assim, os vários beneficiários (Projetos) das instituições apoiadas de maneira mais congruente.

**2.3.** O credenciamento possibilitará à FAI.UFSCar, portanto, manter um cadastro de empresas credenciadas e, que queiram credenciar-se durante a vigência deste certame, para prestar os serviços de fretamento de ônibus e micro-ônibus, que são solicitados, hodiernamente, com urgência e, necessitam de uma resposta ágil da Fundação em seu atendimento.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

**3.1.** Serão contratados os serviços de fretamento de ônibus e micro-ônibus por quilometragem, e o atendimento poderá ser ofertado por município, conforme especificações técnicas da tabela abaixo:

<b>Os preços apresentados deverão abranger a prestação do serviço de fretamento com saída a partir de qualquer localidade, não estando a contratação restrita ou vinculada a município, região ou ponto de origem específico</b>					
<b>Item</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	<b>Valor pernoite do motorista (se necessário)</b>	<b>Valor do KM (até 50km)</b>	<b>Valor do KM (de 50km a 100km)</b>	<b>Valor do KM (acima)</b>

#### FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
 Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

					de 100km)
<b>01</b>	<p>FRETAMENTO DE VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 22 LUGARES, PARA VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS CONTENDO NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Cinto de segurança em todos os assentos</li> <li>-Tacógrafo</li> <li>- Som ambiente;</li> <li>-Aparelho de ar-condicionado;</li> <li>-Deve conter os acessórios obrigatórios por lei, especialmente aqueles determinados pelo Código Nacional de Trânsito, pelo INMETRO, e todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN para atividade de fretamento.</li> </ul> <p>O veículo deve ter no máximo 10 (dez) anos de uso, durante a prestação dos serviços, contados do seu primeiro licenciamento.</p> <p>O veículo deve possuir seguro com cobertura de terceiros.</p>	<b>R\$431,51</b>	<b>R\$ 21,36</b>	<b>R\$16,11</b>	<b>R\$11,51</b>
<b>02</b>	<p>FRETAMENTO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 46 LUGARES, PARA VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS CONTENDO NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cinto de segurança em todos os assentos</li> <li>-Tacógrafo</li> <li>- Som ambiente;</li> <li>- Aparelho de ar-condicionado;</li> <li>-Deve conter os acessórios obrigatórios por lei, especialmente aqueles determinados pelo Código Nacional de Trânsito, pelo INMETRO, e todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN para atividade de fretamento.</li> </ul> <p>O veículo deve ter no máximo 15 (quinze) anos de uso, durante a prestação dos serviços, contados do seu primeiro licenciamento.</p>	<b>R\$ 438,74</b>	<b>R\$24,27</b>	<b>R\$19,02</b>	<b>R\$11,90</b>

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
 Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

O veículo deve possuir seguro com cobertura de terceiros.				
---	--	--	--	--

**3.2.** A CREDENCIADA atuará mediante convocação e em razão da necessidade da Fundação.

**3.3.** No valor do quilômetro deve estar computado todos os custos operacionais da empresa, tais como: mão-de-obra, tempo que os motoristas e veículos ficarão à disposição da FAI.UFSCar durante as viagens, rodando ou parado, pedágios, manutenção e outras despesas operacionais.

**Planilha de Formação de Preço**

<i>Item</i>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor/km</b>	<b>Percentual</b>
1	Mão-de-obra		
2	Combustível		
3	Pedágio		
4	Demais custos		
<b>Total</b>			100,00%

**3.4.** A CREDENCIADA deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) veículos por localidade, pois serviços podem ser solicitados simultaneamente, onde deverão ter as seguintes características mínimas descritas a seguir:

**3.4.1. Micro-ônibus:** Cinto de segurança individual em todos os assentos; Tacógrafo; som ambiente; aparelho de ar condicionado; deve conter os acessórios obrigatórios por lei, especialmente aqueles determinados pelo Código Nacional de Trânsito, pelo INMETRO, e todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN para atividade de fretamento, o veículo deve ter no máximo 7 (sete) anos de uso, durante a prestação dos serviços, contados do seu primeiro licenciamento, veículo deve possuir seguro com cobertura de terceiros; deve ser periciado e aprovado pelo órgão competente, de acordo com a legislação vigente.

**3.4.2. Ônibus:** no mínimo 46 lugares, Cinto de segurança individual em todos os assentos, Tacógrafo, som ambiente; poltronas reclináveis, aparelho de ar condicionado, deve conter os

acessórios obrigatórios por lei, especialmente aqueles determinados pelo Código Nacional de Trânsito, pelo INMETRO, e todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN para atividade de fretamento, o veículo deve ter no máximo 10 (dez) anos de uso, durante a prestação dos serviços, contados do seu primeiro licenciamento, possuir seguro com cobertura de terceiros e ser periciado e aprovado pelo órgão competente, de acordo com a legislação vigente.

**3.5.** Se necessário autorização prévia para circulação do veículo no município de destino ou embarque, a responsabilidade pela emissão será da CREDENCIANTE; e caso for necessário o pagamento de licença para entrada na cidade, a despesa será incumbência da CREDENCIANTE.

**3.6.** As despesas com estacionamento serão de responsabilidade exclusiva da CREDENCIANTE.

**3.7.** Os micro-ônibus devem ter no máximo 7 (sete) anos de uso e o ônibus rodoviário no máximo 10 (dez) anos de uso, revisados e em perfeitas condições de segurança, com documentação em dia e regularizada perante o Departamento de Trânsito do Estado ou órgão equivalente e demais órgãos de fiscalização.

**3.8.** Os veículos deverão estar em perfeitas condições de mecânica, parte elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, entre eles: triângulo, chave de roda, macaco, retrovisores, cintos de segurança nos bancos dianteiros e traseiros, para-brisas, vidros de janela, freio ABS, airbag, etc.

**3.9.** Os pneus dos veículos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o de suporte).

**3.10.** Os veículos deverão estar com as revisões periódicas em dia, em especial, em relação ao óleo de motor, fluido do freio, óleo do Carter e filtros de óleo e de ar-condicionado.

**3.11.** As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, compreendendo mecânica e elétrica, substituição e conserto de pneus, troca de óleo e filtros e demais serviços necessários ao perfeito

---

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

funcionamento dos veículos são parte integrante dos serviços contratados, não cabendo à CREDENCIANTE.

**3.12.** Assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico.

**3.13.** Os serviços deverão ser prestados e controlados de acordo com a seguinte sistemática:

**3.13.1.** Agendamento: a CREDENCIADA será requisitada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas pelo Gestor do Contrato, ou a quem ele delegar, para a prestação dos serviços acima mencionados, através de chamadas telefônicas e e-mail, devendo a mesma fazer obrigatoriamente a confirmação do agendamento por e-mail, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o recebimento do agendamento;

**3.13.2.** Para todo e qualquer serviço requisitado, a CREDENCIANTE emitirá uma Ordem de Serviço conforme modelo ANEXO II, que após a conclusão dos serviços deverá ser digitalizada e enviada por e-mail para a CREDENCIADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.13.3.** No dia, local e horário designados à empresa, de acordo com o ANEXO II;

**3.13.4.** O primeiro passageiro a embarcar deverá conferir o odômetro do veículo e a anotação feita no ANEXO II e em caso de discrepância solicitar a correção;

**3.13.5.** O último passageiro ao desembarcar deverá conferir o odômetro do veículo e a anotação feita no ANEXO II e em caso de discrepância solicitar a correção;

**3.14.** A CREDENCIADA deverá designar para o serviço, veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente), dedetizado, com a manutenção preventiva e corretiva em dia e a documentação obrigatória à disposição da CREDENCIANTE e das autoridades de fiscalização (Polícias Rodoviária Federal, Militar e Civil). A documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN e AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício e registros obrigatórios.

**3.15.** Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento das infrações de trânsito que venha a sofrer, mesmo quando aplicadas durante a prestação dos serviços à CREDENCIANTE.

**3.16.** Se responsabilizar por todo e qualquer dano, material ou pessoal, causado pelo veículo e/ou funcionário durante a prestação dos serviços solicitados pela CREDENCIANTE.

**3.14.** Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, e n° 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

**3.17.** Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

**3.18.** As demais despesas, encargos, impostos de quaisquer naturezas incidentes sobre o objeto do presente Termo de Referência, correrão a inteira responsabilidade da CREDENCIADA.

**3.19.** Do seguro: Apresentar, no ato do envio da Ordem de Compra a apólice de seguro geral/total do veículo e a Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D, do motorista e o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

**3.20.** A execução dos serviços será iniciada após a emissão pela CREDENCIANTE do documento Ordem de Compras, em confirmação da contratação do serviço apresentado na proposta da CREDENCIADA, devidamente aprovada pelo representante da CREDENCIANTE e com aceite do representante da CREDENCIADA.

**3.21.** A Ordem de Compras será encaminhada a CREDENCIADA por meio eletrônico.

**3.22.** A Ordem de Compras deverá especificar o escopo do trabalho a ser executado, contendo:

- Data de solicitação;
- Local da ocorrência do serviço;
- Enquadramento dos serviços, conforme escopo deste Termo de Referência;
- Nome completo e número de RG dos passageiros;

---

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

- Eventuais alterações quanto ao detalhamento especificado na Ordem de Compras deverão ser acordadas entre as partes e, devidamente, registradas por escrito em documentos anexos à Ordem de Compras.
- O recebimento do representante da CREDENCIADA configura aceitação das instruções expressas na Ordem de Compras.

**3.23.** A CREDENCIADA considera-se, perfeitamente, informada das condições pactuadas, bem como totalmente informada quanto ao local, data e horários em que serão executados os serviços.

**3.24.** As solicitações de viagem serão realizadas com 72 (setenta e duas) horas de antecedência;

**3.25.** Os veículos deverão estar disponíveis na data e hora exata solicitada pela CREDENCIANTE para execução dos serviços;

**3.26.** Os cancelamentos das reservas previamente realizadas deverão ocorrer com até 12 (doze) horas de antecedência;

#### **4. LOCAL E DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1. Solicitação:** a CREDENCIADA será requisitada com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas** pelo Gestor do Contrato, ou a quem ele delegar, para o orçamento da prestação dos serviços listados na Solicitação de Compras da CREDENCIANTE.

**4.2. Orçamento:** a CREDENCIADA apresentará a proposta requerida em **até 02 (duas horas)** após o recebimento da Ordem de compra informado no item 4.1. e caso não retorne a demanda será encaminhada à outra empresa credenciada. A CREDENCIANTE analisará o e retornará à CREDENCIADA a formalização do resultado da análise do orçamento, informando se caberá retificação ou se está aderente ao solicitado; estando aprovado finaliza-se essa etapa orçamentaria e a CREDENCIADA receberá a Ordem de Compras.

**4.3. Agendamento:** no prazo máximo de **2 (duas) horas** após o recebimento da Ordem de Compra; a

CREENCIADA pelo Gestor do Contrato, ou a quem ele delegar, para a prestação dos serviços acima mencionados deverá retornar à CREENCIADA obrigatoriamente **por e-mail ou plataforma própria a confirmação do agendamento.**

**4.4. Confirmação do agendamento:** A CREENCIADA deverá encaminhar na confirmação do agendamento, o local e endereço de embarque.

**4.5.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CREENCIADA e a CREENCIANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **5. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o padrão da CREENCIANTE, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do serviço e do aceite da documentação fiscal, ou conforme negociação com a CREENCIADA.

**5.2.** O pagamento dos serviços está condicionado à sua realização, a aprovação pela CREENCIANTE do fornecimento e serviços realizados, a entrega da documentação completa exigida para liberação do pagamento, conforme prazos e condições estipulados no Edital.

**5.3.** Os documentos fiscais deverão ser preenchidos em nome da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI.UFSCar, CNPJ 66.991.647/0001-30, Inscrição Estadual 637.148.460.118. Rodovia Washington Luís, km 235, CEP 13565-905, cidade de São Carlos/SP.

**5.4.** A Nota Fiscal, somente deverá ser emitida após a aprovação, por parte da CREENCIANTE, de acordo com os serviços solicitados via Ordem de Compra.

**5.5.** As empresas com sede em São Carlos que prestarem serviços dentro do município, devem obrigatoriamente emitir Nota Fiscal de Serviço. Caso a empresa de São Carlos preste serviços fora do município, ela deve emitir DACTE-OS (CTE-OS).

**5.6.** Empresas de demais localidades devem obrigatoriamente emitir DACTE-OS (CTE-OS).

**5.7.** O documento fiscal deve estar acompanhado da Ordem de Serviço emitida e Requisição de Transporte assinada pelo usuário do serviço.

**5.8.** Todos os documentos fiscais devem ser enviados para o *e-mail*: [compras@fai.ufscar.br](mailto:compras@fai.ufscar.br).

**5.9.** Nos documentos fiscais, deverão constar: o número do pedido de compras, número do projeto (quando aplicável), a descrição detalhada dos serviços prestados, o local da prestação dos serviços e o destaque das retenções de tributos (quando aplicáveis).

**5.10.** Caso a CREDENCIADA não apresente a documentação completa exigida para liberação do pagamento da Nota Fiscal estabelecido, o respectivo pagamento dos serviços somente ocorrerá a 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação formal, pela CREDENCIADA à CREDENCIANTE, dos respectivos documentos faltantes.

**5.11.** A CREDENCIADA, quando da formalização de sua Proposta Comercial, assumirá a responsabilidade de fazê-la com inclusão de todas as obrigações e encargos, ou seja, todos os custos incidentes para a consecução do objeto contratado, não podendo ser atribuída à CREDENCIANTE nenhuma despesa adicional, a qualquer título.

## **6. DADOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** Serão informados no momento da contratação.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E CREDENCIANTE**

---

### **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

## 7.1. Das obrigações da CREDENCIADA:

**7.1.1.** CREDENCIADA deverá cumprir com toda a descrição do serviço constante no Termo de Referência e na sua proposta comercial, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**7.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do credenciamento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**7.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CREDENCIANTE;

**7.1.6.** Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**7.1.7.** Manter, durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

**7.1.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Termo de Referência;

**7.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.

## 7.2. Das obrigações da CREDENCIANTE:

**7.2.1.** Comunicar à CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 7.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de colaborador especialmente designado;
- 7.2.3. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, à vista das Notas Fiscais, devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 7.2.4. Disponibilizar endereço de e-mail e contato telefônico;
- 7.2.5. Proporcionar as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, isto é, àquelas previstas neste termo de referência;
- 7.2.6. A CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. PREÇO

- 8.1. Quando os preços estabelecidos no credenciamento estiverem incompatíveis com os praticados pelo mercado, a CREDENCIANTE poderá alterar em acréscimo ou redução, momento em que as credenciadas serão consultadas sobre o aceite ou não das novas condições estipuladas.
- 8.2. A remuneração da CREDENCIADA será efetuada de acordo com o valor determinado em Edital, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. As pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital serão consideradas credenciadas a prestar os serviços para a CREDENCIANTE, após a divulgação do resultado no site [Portal de Compras - FAI WEB](#).
- 9.2. É permitido o credenciamento de novas interessadas a qualquer tempo, durante a vigência do Edital.
- 9.3. Os serviços poderão ser solicitados durante toda a vigência do Edital de credenciamento.

---

### FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

**9.4.** A solicitação dos serviços será formalizada por meio de Ordem de Compras.

**9.5.** O credenciamento poderá ser cancelado a qualquer tempo pela CREDENCIANTE ou pela CREDENCIADA, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados e sem que caibam, as partes quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

**9.6.** São de inteira responsabilidade da CREDENCIADA as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução dos serviços.

## **10. VIGÊNCIA**

**10.1.** O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, por igual período. desde que:

**10.1.1.** Demonstrada a permanência do interesse da CREDENCIANTE;

**10.1.2.** Prova de compatibilidade dos preços vigentes com os praticados pelo mercado.

## **ANEXO – II**

---

### **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

**MODELO REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE**

		<b>Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico FALUFSCar</b>
<b>REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE CONTRATADO</b>		
<b><u>PREENCHIMENTO PELO SOLICITANTE</u></b>		
Setor Solicitante:		Ramal:
Destino:		
Data Saída:	Hora da Saída da sede:	
Data Retorno:	Hora de Retorno à sede:	
Nome do(s) Passageiro(s)/Número do Documento (RG/CPF)/Telefone:		
Justificativa/Motivo da Atividade:		
Endereços para embarque:		
Responsável:		
Contatos:		Fone:

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
 Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)



**ANEXO III**

**FICHA DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

(Em papel timbrado)

À

Comissão de Contratação

Assunto: Solicitação de Credenciamento

A empresa abaixo qualificada, vem por meio de seu representante legal requerer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para atender as demandas de serviço de fretamento de veículos, com motorista, para deslocamento terrestre, de acordo com a necessidade dos projetos, convênios e programas da FAI·UFSCar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência do Credenciamento n° \_\_\_\_/2025, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com todas as cláusulas do Edital de Credenciamento e seus anexos, inclusive Termo de Referência;
- e) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- f) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- g) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do Credenciamento;

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

- h) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- i) que tem conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento;
- j) realizará todas as atividades a que se propõe.

Itens requeridos, assinalados:

- 01 – Fretamento de micro-ônibus.
- 02 - Fretamento de ônibus rodoviário.

#### DADOS DA PESSOA JURÍDICA A SER CREDENCIADA

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Nome de fantasia: \_\_\_\_\_

Ramo de atividade: \_\_\_\_\_

Nº do Alvará: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_\_\_\_ Data da validade: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (UF) CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefones:( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_ Fax( ) \_\_\_\_\_

#### DADOS BANCÁRIOS:

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente-DV: \_\_\_\_\_  
(colocar dígito verificador). Não serão aceitas conta conjunta ou poupança. Para pagamento de pessoa jurídica, a conta deverá ser em nome de pessoa jurídica.

**REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (UF) CPF/MF \_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor/UF \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome e nº da identidade do Representante Legal da Empresa)